

PORTARIA Nº 417 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Outorga para ÁGUAS DE PEIXOTO DE AZEVEDO S.A., o direito de uso de recursos hídricos para captação superficial no Rio Peixoto de Azevedo, com a finalidade de abastecimento público,

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 6 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2312/2026, de 10 de março de 2026, do processo SIGA Nº 246/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Outorga para **ÁGUAS DE PEIXOTO DE AZEVEDO S.A.**, CNPJ:03.629.871/0001-67, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de recursos hídricos para captação superficial de água no Rio Peixoto de Azevedo, na Bacia Hidrográfica Amazônica, UPG: A-5 - Médio Teles Pires, com a finalidade de abastecimento público.

I - Captação 01, às coordenadas geográficas: Lat.10°13'17,43"S, Long.54°58'1.48"W; vazão de captação de 0,10m³/s (360m³/h ou 100L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo; para o abastecimento público;

II - A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamento de medição contínua das vazões captadas. O equipamento deve estar instalado para a operação do sistema de captação.

III - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos (CCRH) da SEMA-MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente; o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico a outorgada deverá comunicar à SEMA-

MT.

IV - O primeiro relatório encaminhado, pela Outorgada, deve conter as especificações técnicas do medidor instalado.

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **14 de outubro de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a Outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 124 de 01/02/2024, processo SIGA nº 2565/2023, publicado no DOE – Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.679 no dia 08 de fevereiro de 2024.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 10 de março de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio Peixoto de Azevedo

Coordenadas Geográficas – Lat.10°13'17,43"S, Long.54°58'1.48"W;

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,10	24	31
Fevereiro	0,10	24	28/29
Março	0,10	24	31
Abril	0,10	24	30
Maiο	0,10	24	31
Junho	0,10	24	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,10	24	31
Agosto	0,10	24	31
Setembro	0,10	24	30
Outubro	0,10	24	31
Novembro	0,10	24	30
Dezembro	0,10	24	31

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 12/03/2026 as 10:12:31.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **8RYPE13EA** e o código CRC **F075E96C**.